



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 832/2019

EDITAL Nº 343/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “Aquisição de veículos tipo furgão, picape, chassi e automotor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade”.

ATA DE RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o pregoeiro designado pelo Decreto n.º 139/2019 e sua equipe de apoio, para responder o pedido de esclarecimento da empresa EUROVALE VEICULOS LTDA, encaminhado ao pregoeiro pelo e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Foi solicitado o que segue: Somos concessionária Fiat, EUROVALE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 09.327.318/0001-56 (BETIOLO FIAT com sede em Lajeado, Montenegro, Porto Alegre, Canoas e Camaquã) e temos interesse em participar do Pregão Eletrônico 343/2019 do dia 19/11/2019 no Município de Canoas referente a compra de veículo tipo furgão, picape, chassi e automotor, tendo em vista nosso interesse gostaria de esclarecer as dúvidas relacionadas abaixo: **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBITEM: 4.1.** O prazo mínimo de Garantia do Objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses. **QUESTIONAMENTO:** Tendo em vista que a maioria dos veículos comerciais como picapes, furgões e minivans possuem 1 ano de garantia sem limite de KM ou possuem garantia limitada a KM, ou seja, mesmo que o veículo possua 36 meses de garantia e possua limitação de KM ao atingir a KM que consta no manual do fabricante o veículo irá perder automaticamente a garantia. No caso da garantia limitada a KM caso ela se exceda a Prefeitura perderá a mesma, uma vez que a garantia é **dada pelo fabricante do veículo e não pelo concessionário, conforme consta em diversos manuais de montadoras.** Questionamos se esse prazo é válido para para todos modelos? Nos casos onde a garantia limita-se a km, o município irá aceitar que a concessionária realize a cobertura da garantia pelo tempo restante, caso a quilometragem exceda o previsto no manual? Questiono, pois nesse caso, a garantia só terá validade na concessionária vencedora do certame e não em território nacional conforme solicitado no item **4.9.2**, onde menciona-se que a execução dos programas de revisão devem ser realizado na concessionária mais próxima do município. **SUBITEM: 4.3.1.1.** A empresa vencedora do certame obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela entregues à Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, troca de velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. **QUESTIONAMENTO:** Os itens mencionados acima são relacionados aos itens de desgaste natural do veículo conforme manual de garantia, tendo em vista a origem de desgaste de tais peças, questionamos a responsabilidade pelo pagamento do custo das mesmas, será da contratada ou do Município? A contratada deve apenas fornecer suporte para a troca (pessoal treinado e local adequado)? Uma vez que tal responsabilidade não está relacionada na MINUTA DE CONTRATO ANEXA NO PRESENTE EDITAL. **SUBITEM: 4.3.1.2.** A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante, não deverá ultrapassar os 7.000 (sete

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 2143 - Data 14/11/2019 - Página 10 / 14

mil) quilômetros rodados. **QUESTIONAMENTO:** Questionamos se a periodicidade de trocas de óleo, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível serão realizada de acordo com o indicado no manual do fabricante ou conforme item mencionado acima? Uma vez que, a quilometragem é variável de marca para marca e também entre veículos movidos a Diesel e Flex (Gasolina/Etanol). **Para fins de informação:** As peças compõe o conjunto de itens que são substituídos durante as revisões periódicas previstas no manual de garantia, ou seja, já estão incluídas nas revisões que serão pagas pela CONTRATADA durante as 6 primeiras, conforme o item 4.3.1. Conforme informação acima, questiono quem arcará com o custo adicional da troca dessas peças no intervalo entre as revisões? Quem será responsável pelo monitoramento da quilometragem para realizar tais trocas dentro do solicitado? **SUBITEM:** 4.9.2. A execução do programa de manutenção preventiva do item 4.10.1, deve ser feita na concessionária da marca da empresa vencedora do certame mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC. **QUESTIONAMENTO:** Onde está o programa de manutenção preventiva? O mesmo não está mencionado no edital, o item 4.10.1 não existe, pois acaba no subitem 4.9.2. **ITEM 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO E APÊNDICE V** Na ESTIMATIVA DE CUSTO possuímos a seguinte relação de veículos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	FURGÃO
2	3	MINIVAN 7 LUGARES
3	7	PICAPE 118 CV
4	1	CHASSI CABINE
5	4	VEÍCULO HATCH

Em relação ao APÊNDICE V, onde são apresentadas as características técnicas de cada lote: O edital apresenta 7 lotes, mas não apresenta a quantidade para cada lote. Existem 2 lotes para o veículo MINIVAN 7 LUGARES (LOTE II E LOTE IV), considerando que ambos os lotes, possuem descrições diferentes e ambas também estão diferentes do descritivo que consta na estimativa de custo. (sem considerar os itens de transformação) **IMPORTANTE: NÃO NOS ENQUADRAMOS NO LOTE II: **** O veículo Fiat Doblo não possui TODOS OS CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. Possui apenas os cintos laterais de três pontos e os e centrais fixos de dois pontos **** Não possui LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR** do vidro traseiro **NOS ENQUADRAMOS NO LOTE IV.** Sendo assim, caso, tenha ocorrido algum equivoco de publicação, sugerimos manter como descrição técnica o LOTE IV ou ESTIMATIVA DE CUSTO, visando maior participação e maior concorrência durante a realização do certame tendo em vista maior economia do erário Municipal. Existem 2 lotes para o veículo PICAPE (LOTE III E LOTE VI), considerando que ambos os lotes, possuem descrições diferentes, nesse caso também a descrição não contempla os itens que são mencionados na ESTIMATIVA DE CUSTO, ou seja, itens totalmente diferentes. (sem considerar os itens de transformação) Sugerimos revisão do item à cima, uma vez que, ele apresenta 3 descrições diferentes. Caso seja identificado, algum equivoco na publicação do edital, e o Município, necessite de um veículo cabine dupla, sugerimos a alteração do número mínimo de pessoas para 4, tendo em vista que no mercado atual existem Picapes cabine dupla para 4 passageiros, e para que assim, seja possível a nossa participação, com o veículo Fiat Strada, aumentando assim a concorrência e maior economia do erário municipal. Solicitamos esclarecimento quanto a quantidade correta para cada lote, salvo, as menções a cima caso tenha ocorrido algum equivoco. Identificamos mais um item no qual necessitamos de maiores esclarecimentos referente ao edital 343/2019 conforme segue: Conforme questionado anteriormente



existe disparidade de informações nos lotes II e IV que são referentes VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES, solicito também que considere a verificação da seguinte informação: O LOTE IV possui a solicitação de: **item 3.4 - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS EM TODAS AS PORTAS** Informamos que esse item NÃO EXISTE para veículos com **PORTAS LATERAIS CORREDIÇAS**. Acreditamos, que o edital necessita passar por uma nova análise, uma vez que, o mesmo apresenta muitas incoerções em seu conteúdo. Como o edital é extenso e o prazo de execução é curto, solicito a maior brevidade possível das análises quanto as solicitações mencionadas, uma vez que existem inúmeros questionamentos aguardando retorno para darmos continuidade. Gostaria de fazer uma observação quanto aos seguintes itens: **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** 4.3.1.2 A troca dos filtros de óleo, de ar e de combustível, bem como a troca de óleo lubrificante, não deverá ultrapassar os 7.000 (sete mil) quilômetros rodados. Tendo em vista que ainda aguardamos retorno do setor responsável gostaria de ressaltar a seguinte observação: Em solicitação ao item mencionado à cima, como no referido edital não há menção do responsável pelo pagamento dos serviços mencionados, gostaria de colocar em pauta o seguinte ponto já mencionado anteriormente. Os itens à cima fazem parte de pacotes de revisões previamente extipulados pela montadora, onde ela, por sua vez, possui uma programação de quilometragem recomendada para troca no tempo correto dos respectivos itens. Atualmente é possível fazer aquisição dessas REVISÕES (com inclusão desses itens (marca Fiat)) dentro de pacotes formalizado via contrato com a Montadora, essas revisões então, são válidas, em todo o território nacional, atendendo o item 4.9.1 do edital. Gostaria de mencionar que: Caso, esses itens tenham que ser substituídos fora do recomendado e fora das revisões, **não existe forma de cobrir essas revisões em território nacional**, uma vez que elas terão que ser pagas em separado pela vencedora, **sendo assim impossibilitando previsão de custos**, dessa maneira o Município **só poderá realizar as manutenções fora dos prazos estipulados pela montadora dentro da concessionária e/ou autorizada da vencedora do certame, para que não ocorra ônus para o Município**. Sendo assim, caso optem em realizar as manutenções fora do prazo, e sem ônus para a prefeitura, gostaria que observassem que a cobertura para realização do serviço em maioria deverá ser realizada somente na concessionária e/ou autorizado do vencedor. Aguardamos. Atenciosamente O pregoeiro em análise a solicitação informa que a mesma foi remetida a área técnica da secretaria requisitante para manifestação, oportunidade na qual o Sr. Jean Paul Ruthes manifestou o que segue: **RESPOSTA: Sim. O prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses se estende a todos os veículos ofertados. RESPOSTA: Sim. No caso de limitação da garantia de fábrica por quilometragem, a PMC aceitará que o restante do prazo – até se completar o mínimo de 36 (trinta e seis) meses – exigidos no certame sejam prestados pela concessionária. A garantia não está atrelada tão somente à garantia de fábrica. RESPOSTA: Segundo exigências dos itens 4.9.1. e 4.9.2, a prestação da garantia exigida não se limita à concessionária vencedora (sede de registro do CNPJ) mas, tão somente, à MARCA, em todo território nacional, na cidade em que a ganhadora do certame tiver sede/ filial mais próxima à cidade de Canoas/RS. Vejamos o que determinam os itens em questão: 4.9.1. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em ***concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional)***, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o Prefeitura Municipal de Canoas – PMC, durante a vigência da garantia do item 4.1. ***(grifamos!)*** 4.9.2. A execução do programa de manutenção preventiva do item 4.10.1, deve ser feita na **concessionária da marca** da empresa vencedora do certame ***mais próxima da cidade-sede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC***.**

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 2143 - Data 14/11/2019 - Página 12 / 14

(grifamos!) No caso da concessionária Fiat, EUROVALE VEÍCULOS LTDA. (BETIOLO FIAT), vir a ser vencedora do certame, a execução do programa de manutenção preventiva poderá ocorrer em local onde esta tiver sede (Lajeado, Montenegro, Porto Alegre, Canoas e Camaquã) ou em qualquer outra concessionária (desde que da marca FIAT), respeitando-se a proximidade exigida (local mais próximo da sede da PMC). RESPOSTA: É de responsabilidade da vencedora do certame o custeio das peças trocadas pelo tempo ofertado de manutenção preventiva (respeitando-se o mínimo de 12(doze) meses e as 06 (seis) primeiras revisões). A responsabilidade está prevista, na “MINUTA DE CONTRATO”, conforme segue: “CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, ITENS 9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, **fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços**, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação; *(grifamos!)* 9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, **de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 57.593/2019**, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos acessórios disponibilizados; *(grifamos!)* RESPOSTA: Os 7.000 (sete mil) quilômetros servem como teto para a troca de óleo, referencial que não pode ser ultrapassado. Se o manual prevê troca (dependendo da marca e tipo de combustível) com quilometragem inferior ao teto, respeitar-se-á o manual. Caso o manual preveja troca de óleo lubrificante com quilometragem superior ao teto, este último deverá ser respeitado. Durante as 06 (seis) primeiras revisões, à vencedora do certame cabe suportar o custo por estas trocas, independentemente se previstas no manual. Seguindo-se um programa de manutenção preventiva (conforme os próprios manuais preveem), as 06 (seis) primeiras revisões devem estar inseridas no prazo mínimo de 12 (doze) meses exigidos no certame. Não haverá, assim, custo adicional por trocas entre as revisões. À Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM da Prefeitura Municipal de Canoas/RS – PMC cabe o ônus de monitorar a quilometragem para realizar as trocas. RESPOSTA: O programa de manutenção preventiva está previsto no item “4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA” e subitens, a partir do “4.3.1. A Assistência Técnica e Manutenção Preventiva será prestada em prazo mínimo de 12 (doze) meses e inclui a realização das 06 (seis) primeiras revisões, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame”. Deveras, por um erro de digitação, conta no subitem 4.9.2 referências ao “item 4.10.1”, onde deve-se considerar “item 4.3.1” RESPOSTA: Em um primeiro momento, a SMTM visava a aquisição de duas espécies de veículos tipo MINIVAN sendo que foram apresentados orçamentos de ambos os itens (LOTE II e LOTE IV) contudo, em uma análise mais profunda, verificou-se que a supressão do LOTE IV atenderia melhor as necessidades da secretaria. Assim, os participantes do certame deverão levar em consideração as especificações e particularidades do “ITEM 2 - VEÍCULO TIPO EXECUTIVO - MINIVAN” do tópico “6. ESTIMATIVA DE CUSTOS” conjuntamente com o teor do constante no “APÊNDICE V – LOTE II” todavia, para que não haja restrição quanto a participação de quaisquer fabricantes, concessionárias ou representantes, visando uma maior competitividade e economia ao erário municipal, necessário se faz a supressão dos itens “2.14. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;” e “2.20. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;” do “APÊNDICE V, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS (MODELO LOTE II), LOTE II: VEÍCULO EXECUTIVO

TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, COR BRANCA". RESPOSTA: Em um primeiro momento, a SMTM visava a aquisição de duas espécies de veículos tipo PICAPES sendo que foram apresentados orçamentos de ambos os itens (LOTE III e LOTE VI) contudo, em uma análise mais profunda, verificou-se que a supressão do LOTE VI atenderia melhor as necessidades da secretaria. A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM necessita adquirir veículos para transporte de 5 (cinco) integrantes (incluindo-se o motorista). Os veículos de menor porte – como no caso da citada “Fiat Strada” não suprem as necessidades da SMTM ademais, a própria FIAT trabalha com um segmento de picapes para 05 (cinco) integrantes. Assim, os participantes do certame deverão levar em consideração as especificações e particularidades do “ITEM 3 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE” do tópico “6.ESTIMATIVA DE CUSTOS” conjuntamente com o teor do constante no “APÊNDICE V – LOTE II RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM visa a aquisição de 16 (dezesseis) veículos na totalidade, divididos em: 01 (um) VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO FURGÃO; 03 (três) VEÍCULOS DO TIPO EXECUTIVO – MINIVAN; 07 (sete) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE; 01 (um) VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO CHASSI e 04 (quatro) VEÍCULOS AUTOMOTOR HATCHBACK TIPO PASSEIO. RESPOSTA: Se a “película” refere-se à transparência do insulfilm, deve obedecer a Resolução nº 254/2007 do CONTRAN, ou seja, nos para-brisas, no mínimo, 75%. Nos vidros laterais e os demais vidros indispensáveis a dirigibilidade do veículo, mínimo de 70% de transparência. Nos demais vidros, o mínimo de 28% de transparência. Em se tratando a referida “película” no grafismo e adesivagem, frente à variedade de modelos de veículos à disposição no mercado, não há como se precisar o percentual de cobertura todavia, a mesma deve seguir os padrões de cada diretoria que compõe a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade – SMTM como, por exemplo, as viaturas da Diretoria de Operação e Trânsito – DOT Mitsubishi L200 adquiridas em data pretérita, cujo grafismo segue na imagem disponibilizada em https://midia.gruposinos.com.br/midias/jpg/2018/02/27/prefeitura_entrega_viaturas_paulo_pi_res_32_-3367086.jpg



RESPOSTA: como informado no pedido de esclarecimentos formulado anteriormente, em um primeiro momento, a SMTM visava a aquisição de duas espécies de veículos tipo

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 2143 - Data 14/11/2019 - Página 14 / 14

MINIVAN sendo que foram apresentados orçamentos de ambos os itens (LOTE II e LOTE IV) contudo, em uma análise mais profunda, verificou-se que a supressão do LOTE IV atenderia melhor as necessidades da secretaria, não havendo assim, qualquer “disparidade de informação”. Assim, os participantes do certame deverão levar em consideração as especificações e particularidades do “ITEM 2 - VEÍCULO TIPO EXECUTIVO - MINIVAN” do tópico “6. ESTIMATIVA DE CUSTOS” conjuntamente com o teor do constante no “APÊNDICE V – LOTE II” com as ressalvas informadas na resposta ao questionamento pretérito (para que não haja restrição quanto a participação de quaisquer fabricantes, concessionárias ou representantes, visando uma maior competitividade e economia ao erário municipal, necessário se faz a supressão dos itens “2.14. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;” e “2.20. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;” do “APÊNDICE V, DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS (MODELO LOTE II), LOTE II: VEÍCULO EXECUTIVO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES, COR BRANCA.”). Não obstante, o “ITEM IV” (que fora suprimido) não solicitava “PORTAS LATERAIS CORREDIÇAS”. Este é um item solicitado nos veículos do LOTE II e, neste, é solicitado apenas ACIONAMENTO ELÉTRICOS DOS VIDROS NAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, conforme dispões o APÊNDICE V, LOTE II: 2.4. 04 (quatro) portas; 2.5. 02 (duas) portas laterais traseiras de correr; 3.4. Acionamento elétrico dos vidros nas portas laterais dianteiras; Assim sendo, o Edital não apresenta “incoerções” em seu conteúdo devendo-se permanecer conforme publicado O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Bannisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Sebastião Coraldi
Pregoeiro